

C N P J: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 27

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2020

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, SCHILICKMANN & ROTTA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.960.416/0001-17, localizada na Avenida Brasil, 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná – Paraná, neste ato representada por Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 096.053.829-11, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, Centro, Município de Três Barras do Paraná – PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 009/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

# CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 006540/2019 — MAPA — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

## CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item 02 de R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome de predict /		ai, com	comorne descrição abaixo:			
2	Nome do produto/serviço	Marca	Quant		CHECKS IN SHIP IN THE	Preço Total	
	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 ROLOS, 12 FACAS NO ROTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU POLIA, ACIONAMENTO DA BICA POR SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 OPÇÕES DE TAMANHO DE CORTE.	Pinheiro / Max Gold Premier	1,00		R\$ 23.700,00		
						R\$ 23.700,00	

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

Cad.

5



C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

# CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal. PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

# CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

## **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Agricultura						
UNIDADE	002 — Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda						
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.606.2001.1028						
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE Patrulha de Assistência Mosanizada							
NATUREZA DA DESPESA	01031 - 00898 - CEF Conv 6540/2019 - Aquis. Maq. Implementos Agricolas Cta 607.1055-0						

# CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando-se na presente data. Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

gol

# ANY MAN DELTE

# MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelicido no "caput" desta clausula.

# CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

#### DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

# CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

# CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria. III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do

Cool.

~



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Sunta Maria do O

contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

## CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

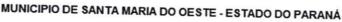
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar

Cord.

-



#### C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 31 de Março de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Maine Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0

CPF: 037.342-959-20

Contratado:

SCHILICKMANN & ROTTA LTDA

Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 026/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada: SCHILICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.960.416/0001-17, localizada na Avenida Brasil, 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná – Paraná..

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 006540/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 ROLOS, 12 FACAS NO ROTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU POLIA, ACIONAMENTO DA BICA POR SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 OPÇÕES DE TAMANHO DE CORTE.	/ Max Gold Premier	1,00	UN	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00
тота			L		Į	R\$ 23.700,00

Data de assinatura: 31 de Março de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



#### MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO ZE DE JANEIRO, 121 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3846-1172 CADRA POSTAL 11 - CEP 65 280-000 - P | T A N G A - PARAM

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Maicul G. Callegiri Rodrigues Bartiosa





2" TERMO ADITIVO

De un lois o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CESTE, presos juridos de direito publica de como como sede no Rica soas de França Perens. 19 - Santa Maria do Cesta - PR Insocia no COCINFE SE.

SE COLVERIA PORTO CESAS - PRESENTA DE CONTROLLO DE CO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prerrogar o prazo de vigência de que trais a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº, 011/2018.

Paragrafo Primeiro, Este aditivo tem valor de RS 2,700,00 (Dois e Setecentos Reais) mensais, totalizando o valor de RS 24,100,00 (Vinte e Quatro Má e Trezentos Reais), alterando o valor contratual para RS 85,100,00 (Otendra e Nove Má e Com Reais).

CLÁVBULA SEQUIDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3º, fica premocado por 09 (nove) meses vigorando assim ala 26/13/2020.

. firmam o presente aditivo em 02 (duas) vies de igual teor e forma.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

ADRIANO LUIS BALDICERA ASSESSORIA E SERVICOS - ME





#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 025/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684 544/0001-26, com sede na Rua José, de França Pereira, J. O - Santa Maria do Deste — PR, neste ato representado por seu prefeto municipal, 5r. JOSE REMOLIO CULVEIRA.

Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 27.438.098/0001-10, localizada na localidade de Nova Sessão, s/n, PR 281, KM 03, Município de Salto do Lontra – Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 006540/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM CHAPA METÁLICA, EIXO TAINDEM, ABERTURA TRASEIRA E LATERAL, PRUS NOVOS, CAPACIDADE 6 TONELADAS, COM PISTÃO HIDRÁUJICO.	TF 6000	1,00	UN	R\$ 17.820,00	R\$ 17.820,00
TOTAL					R\$ 17.820,00	

Data de assinatura: 31 de Março de 2020 Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



MUNICIPIO DE SANTA MARÍA DO DESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 96.884.644/0001-26



#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 027/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE, pessoa Jurídica de din publico interno, inscrito no CMPJ do MF soba ny 5,684.544/0001-26, com sede na Rua José França Petrier, J O - Santa Maria do Deste – PR, neste ato representado por seu prefi municipal, Sr. JOSE REINOLDO DUVEIRA.

Contratada: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPI sob n § 32.396.643/0001-92, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Município de Realeza – Paraná

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 006540/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CIUNDROS, COM HIDRÁULICO TRASEIRO COM CAPACIDADE DE LEVANTE, SUPORTE DIANTEIRO COM 4 PESOS, PNEUS NOVOS E MÍNIMO DE 75 CV.	75 CV		UN	R\$ 104.000,00	RS 104.000,00
TOTA	L					R\$ 104.000,00

Data de assinatura: 31 de Março de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF 506 NF 95.684.584(0001-26, com sede na Rua Jose de França Petreira, I O- Santa Maria do Oeste — PR, neste ato representado por seu prefeto municipal, 5r. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: SCHILICXMANN & ROTTA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.960.416/0001-17, localizada na Avenida Brasil, 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná – Paraná.

ermant.	avonie do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preça Unit.	Preço Total
	COLHEDDRA DE FORRAGEM NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE ROLOS, 12 FACAS NO ROTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU POLIA, ACIONAMENTO DA BICA POR SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 OPÇÕES DE TAMANHO DE CORTE.	/ Max Gold Premier	1,00	UN	R\$ 23.700,00	RS 23.700,00
TOTA	L					R\$ 23.700,00

Data de assinatura: 31 de Março de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º R.S. de Ivaiporã - Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

REF: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL E ALCOOL 70°. PARA OS MUNICIPIOS E NORMAS DE ENFRENTAMENTO EM VIGÊNCIA, conforme inciso IV. art. 24 da Lei

ntação referente à Dispensa nº 7/2020 atende a todos os requisit

24 moso IV. da. Lei 8,005/93.

Čóm efello, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº

7/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa D.A.

MARTINIS DA CUNHA L'TOA. CNPJME: 10,992,055/0001-83, perfazendo o VALOR

TOTAL de R\$ 5,560,00 (pinco mil. seiscentos e sessente reais).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporă. 31 de março de 2020

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22\* R.S. de Ivaiporã - Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97 \*\*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020 CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D.A. MARTINS DA CUNHA LTDA

JETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL E ALCOOL 70°, PARA OS MUNICIPIOS NSORCIADOS, CONFORME REQUISIÇÃO, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19 E RMAS DE ENFRENTAMENTO EM VIGÊNCIA

VALOR TOTAL: R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020.

ENF, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS DOUGLAS A, MARTINS DA CUNHA REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP. 86 870-000 - Estado do Parand Fono (43) 3472-0649 - CNP3 02 386 019/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 15/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição recargas de oxigêniocom cilindros em comodato, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde. Abertura das propostas as 0900 horas, do dia 14 de abril de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 31 de março de 2020. Marcio Sokoloski - Pregoeiro.

# SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENCA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos instalada na Avenida João José Zattar, 421, Pinhão-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para depósito e comércio de agrotóxicos instalada Av. Manoel Ribas, 4850, Guarapuava-PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENCA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos instalada na Avenida João José Zattar, 421, Pinhão-PR, válida até 02/08/2020.

# SÚMULA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que Recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para depósito e comércio de agrotóxicos instalada Av. Manoel Ribas, 4850, Guarapuava-PR, com validade até 22/09/2020.